

Belo Horizonte, 04 de novembro de 2025.

ATO FINAL DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO DO TERCEIRO LOTE DE
HOMOLOGAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO N° 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI N° 5070.01.0000026/2025-90

OBJETO: Credenciamento de empresas para prestação de serviços técnicos especializados de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S em núcleos urbanos informais consolidados no Estado de Minas Gerais, conforme subdivisões (macrorregiões) informadas no subitem 3.1 do Termo de Referência - Anexo I.

Considerando o exaurimento do prazo conferido no ato inicial de julgamento de habilitação do terceiro lote de homologação publicado no dia 16/10/2025 e após análise, em sede de diligência, da documentação das empresas, a Agente de Contratação da Cohab Minas, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria COHAB n° 3290/2025 de 30/05/2025, com fundamento nos autos do processo supra e na documentação apresentada, torna público o resultado FINAL do julgamento de habilitação das empresas que apresentaram documentação até o dia 23/10/2025.

As empresas abaixo elencadas foram habilitadas e encontram-se aptas para serem credenciadas face atendimento de todas as exigências editalícias:

- 1. SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA**
- 2. ELITEGEO CARTOGRAFIA TOPOGRAFIA E GEODÉSIA LTDA**
- 3. CONSÓRCIO QUADRA/CIMO - (empresa líder: QUADRA CONSULTORIA LTDA)**
- 4. FUTURA SOLUÇÕES URBANAS LTDA**

Face ao disposto no subitem 9.12 e conforme motivos abaixo explicitados, as empresas a seguir foram inabilitadas e não poderão ser credenciadas, podendo apresentar novo requerimento de credenciamento, escoimado das causas que ensejaram seu indeferimento anterior durante toda sua vigência.

1. S SANTANA ELIAS (VERDE DRONE)

SUBITEM 8.3, ALÍNEA "E" - Não foi apresentado o Documento de identificação oficial do representante legal; **em sede de diligência, o referido documento não foi apresentado.**

SUBITEM 8.5.1.1 - Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a participante prestou serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social - REURB-S ou qualquer outro tipo de REURB, no qual tenha sido realizada a emissão da Certidão de Regularização Fundiária pelo órgão competente; **em sede de diligência, o referido documento não foi apresentado.**

SUBITEM 8.5.2.1 - O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa não atende integralmente às exigências do edital, uma vez que não comprova a prestação de serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) ou qualquer outro tipo de REURB,

conforme previsto na exigência do certame, incluindo a emissão aprovada da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo órgão competente; **em sede de diligência, o referido documento não foi apresentado.**

SUBITEM 8.5.6 - Não foi apresentada Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada; **em sede de diligência, o referido documento não foi apresentado.**

2. ROSSI TOPOGRAFIA E PROJETOS LTDA

SUBITEM 8.5.1.1 - O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa não atende integralmente às exigências do edital, uma vez que não comprova a prestação de serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) ou qualquer outro tipo de REURB, conforme previsto na exigência do certame, incluindo a emissão aprovada da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo órgão competente; **em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

SUBITEM 8.5.2.1 - O Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa não atende integralmente às exigências do edital, uma vez que não comprova a prestação de serviço de Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social (REURB-S) ou qualquer outro tipo de REURB, conforme previsto na exigência do certame, incluindo a emissão aprovada da Certidão de Regularização Fundiária (CRF) pelo órgão competente; **em sede de diligência, não enviou novo documento, descumprindo a exigência de comprovação.**

SUBITEM 8.5.6 - Declaração firmada pela interessada atestando que, caso contratada, disporá para realização dos serviços técnicos especializados objeto deste credenciamento: I. de todos os equipamentos necessários; II. de profissionais com formação nas áreas de advocacia, assistência social, engenharia civil ou arquitetura e agrimensura; III. de equipe técnica habilitada e em quantidade compatível com a demanda apresentada; **em sede de diligência, o referido documento não foi apresentado.**

Conforme item 10.1 do Edital, fica desde já aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de recurso contra esta decisão.

Stephanie Diniz Estanislau

Agente de Contratação



Documento assinado eletronicamente por **Stephanie Diniz Estanislau, Gerente de Administração**, em 05/11/2025, às 15:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **126564147** e o código CRC **E27A0D33**.

